

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DE 08.11.2011

ITEM Nº 080

TC-002487/026/10

Prefeitura Municipal: Jaci.**Exercício:** 2010.**Prefeito(s):** Márcio Rodrigues de Souza.**Acompanha(m):** TC-002487/126/10.**Fiscalizada por:** UR-8 - DSF-II.**Fiscalização atual:** UR-8 - DSF-II.

- Aplicação total no ensino:	28,49%
- Investimento no magistério com recursos do Fundeb:	61,57%
- Total de despesas com Fundeb:	100,00%
- Despesas com saúde:	16,87%
- Gastos com pessoal:	38,48%
- Déficit da execução orçamentária:	1,63% - (R\$ 191.058,41)
- Transferência financeira para a Câmara:	6,60%
- Encargos sociais:	em ordem
- Remuneração dos agentes políticos:	em ordem
- Precatórios:	em ordem

Senhor Presidente, Senhor Conselheiro,

Em exame as contas anuais do exercício de 2010 da Prefeitura Municipal de JACI cuja fiscalização "in loco" esteve a cargo da Unidade Regional de São José do Rio Preto – UR/8.

No relatório de fls. 05/46, as impressões e os pontos destacados na conclusão dos trabalhos pela inspeção referem-se aos seguintes itens:

ITEM A.1 PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

- Diversidade entre a denominação do indicador pretendido e a unidade de medida utilizada. Autorização para abertura de créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada.

ITEM A.2 AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.

- Deficiência na elaboração do planejamento municipal, prejudicando a análise da eficácia e efetividade dos programas e ações de governo.

ITEM B.1.5.1 DÍVIDA ATIVA - EFICIÊNCIA NO RECEBIMENTO.

- Percentual de arrecadação abaixo da média.

ITEM B.1.5.3 DÍVIDA ATIVA - RESUMO GERAL.

- Aumento de 15,89% no montante Dívida, em relação ao exercício anterior.

ITEM B.1.8.1 RENÚNCIA DE RECEITAS.

- Edição de leis autorizando a concessão de anistia dos juros e multas de débitos fiscais sem elaboração estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

ITEM B.5.3 DEMAIS DESPESAS ELEGÍVEIS PARA ANÁLISE.

- Despesas sem a devida transparência na emissão das notas fiscais.

ITEM B.3.2 OUTROS ASPECTOS DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO LOCAL.

- Emissão de alertas trimestrais no 1º, 2º e 3º trimestre.

ITEM C.1.1 LICITAÇÃO. FALHAS DE INSTRUÇÃO.

- Abertura de licitações na modalidade convite, com valor inicial estimado acima do limite previsto no art. 23, II, "a" da Lei n. 8.666/93.

ITEM C.1.1.1 REALIZAÇÃO DE DESPESAS ACIMA DO LIMITE DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

- Contratação direta com valor superior ao limite previsto pela Lei n. 8.666/93.

ITEM C.2.3 EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- Descumprimento de cláusulas contratuais.

ITEM C.6.2 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

- O Município não possui aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico.

ITEM E.1 ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS.

- Falta de divulgação, na página eletrônica do Município, do PPA, LDO, LOA, balanços de exercício, parecer prévio do Tribunal de Contas, relatório de gestão fiscal e relatório resumido da execução orçamentária – artigo 48, caput, [L.R.F.](#)

ITEM E.5 ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL.

Atendimento parcial às Instruções e recomendações desta E. Corte.

Realço a anotação da inspeção de que o Executivo superou a aplicação mínima constitucional no ensino geral – 28,49%¹; e, ainda, que esgotou os

¹ Aplicação no ensino

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Receitas		10.048.293,68	
Ajustes da fiscalização		-	
Total de Receitas de Impostos - T.R.I.		10.048.293,68	
FUNDEB - RECEITAS			
Retenções		1.830.585,39	
Transferências recebidas		1.335.849,78	
Receitas de aplicações financeiras		7.076,53	
Ajustes da fiscalização		-	
Total de Receitas do FUNDEB - T.R.F.		1.342.926,31	
FUNDEB - DESPESAS			
Despesas com Magistério		826.828,40	
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)		-	
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)		-	
(+/-) Outros ajustes da Fiscal. Magistério (60%)		-	
Total das Despesas Líquidas com Magistério (mínimo 60%)		826.828,40	61,57%
Demais Despesas		516.097,91	
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)		-	
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)		-	
(+/-) Outros ajustes da Fiscal. Demais Despesas (40%)		-	
Total das Demais Despesas Líquidas (máximo 40%)		516.097,91	38,43%
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO			
Educação Básica (exceto FUNDEB)		1.045.774,93	
(+) FUNDEB Retido		1.830.585,39	
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras		-	
(-) FUNDEB Retido e não Aplicado no Retorno		-	
Aplicação até 31.12.2010 (artigo 212, CF)		2.876.360,32	28,63%
(+) Saldo FUNDEB: 31.12	-	-	
(-) Restos a Pagar não Pagos até 31.01.2011		-	
(+/-) Outros ajustes da Fiscal. Recursos Próprios/FUNDEB		13.813,90	
Aplicação Final na Educação Básica		2.862.546,42	28,49%

recursos do FUNDEB, destinando 61,57% na valorização do magistério.

Os investimentos na saúde foram de 16,87%² sobre a receita e transferências de impostos.

Verifica-se a ocorrência de um pequeno déficit de arrecadação³, na ordem de R\$ 165.868,32 ou 1,39% abaixo da receita esperada. Essa situação teve influência negativa sobre a execução orçamentária, a qual encerrou o exercício com déficit de R\$ 191.058,41, equivalente a apenas 1,63% abaixo da receita arrecadada⁴.

² Aplicação na saúde

	Valores	
Receitas de impostos*	10.019.648,48	
(+/-) Ajustes da Fiscalização	-	
Total das Receitas	10.019.648,48	
Total da Despesas empenhadas com Recursos Próprios	1.705.061,42	
(-) Despesas com Aposentadorias - (3190.01.00)	-	
(-) Despesas com Pensões - (3190.03.00)	-	
(+/-) Outros ajustes da fiscalização		
(-) Restos a Pagar não pagos até 31.01.2011	-	14.689,00
Valor e percentual aplicado em ações e serviços de Saúde	1.690.372,42	16,87%
Planejamento Atualizado da Saúde		
Receita Prevista Atualizada	10.320.500,00	
Despesa Fixada Atualizada	1.873.137,90	
Índice Apurado	18,15%	

³ Balanço Orçamentário – Receitas

Receitas/Repasse	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	13.598.750,00	13.514.818,77	-0,62%	115,08%
Receitas de Capital	291.000,00	59.648,30	-79,50%	0,51%
Deduções da Receita	1.980.000,00	1.830.585,39	-7,55%	15,59%
Receitas Intraorçamentárias	-	-	#DIV/0!	0,00%
Subtotal das Receitas Orçam.	11.909.750,00	11.743.881,68		
Op. de Crédito - Refinanciamento	-	-		
Total das Receitas Orçam.	11.909.750,00	11.743.881,68		
Repasse Recebidos		-		
Total das Receitas e Repasses		11.743.881,68		
(+) Inclusões da Fiscalização		-		
(-) Exclusões da Fiscalização		-		
Total Ajustado das Receitas e Repasses Recebidos		11.743.881,68		
Resultado da Execução Orçamentária da Receita		(165.868,32)	-1,39%	-1,41%
Resultado da Exec. Orç./Financeira da Receita Ajustado		(165.868,32)	-1,39%	-1,41%

⁴ Resultado da Execução Orçamentária

Esse resultado negativo foi totalmente suportado pelo saldo financeiro registrado no exercício anterior⁵.

É de se registrar que a Receita Corrente Líquida obteve aumento 7,06% em comparação com o resultado alcançado no exercício anterior⁶.

O índice de despesas com pessoal se mostrou menor em relação ao exercício anterior; e, abaixo do limite imposto pela Lei Fiscal – 38,48%⁷.

A transferência de recursos à Câmara atingiu o percentual de 6,60%⁸ e, portanto, dentro do limite imposto pela Constituição Federal/88.

Resultado Geral da Execução Orçamentária:	Receita Arrecadada	11.743.881,68	
	Despesa Executada	11.334.940,09	
	Déficit/Superávit	408.941,59	3,48%
Resultado Geral da Exec. Orçamentária Ajustado/Financeira:	Receita Arrecadada Ajustada	11.743.881,68	
	Despesa Executada Ajustada	11.934.940,09	
	Déficit/Superávit Ajustado	(191.058,41)	-1,63%

⁵ Resultado financeiro

Nomenclatura	2009	2010
Saldo do exercício anterior (A)	958.439,54	726.831,94
(+) Inclusões da Fiscalização - B	-	-
(-) Exclusões da Fiscalização - C	-	-
Saldo do exercício anterior Ajustado – D = A + B - C	958.439,54	726.831,94
(+) Resultado das Movimentações Orçamentárias – E	212.060,61	408.941,59
(+) Inclusões da Fiscalização - F	-	-
(-) Exclusões da Fiscalização - G	-	-
(+) Res. das Mov. Orçam. Ajustadas – H = E+F-G	212.060,61	408.941,59
(+) Resultado das Movimentações Extra-Orçamentárias - I	443.668,21	585.824,11
(+) Inclusões da Fiscalização - J	-	-
(-) Exclusões da Fiscalização - K	-	-
(+) Res. das Mov. Extra-orçam. Ajustadas – L = I+J-K	443.668,21	585.824,11
Saldo para o Exercício Seguinte - M = (A+E+L)	726.831,94	549.949,42
Saldo para o Exercício Seguinte Ajustado - N = (D+H+L)	726.831,94	549.949,42
Variação do Disponível - O = M - A	231.607,60	176.882,52
Variação do Disponível Ajustada - P = (N - D)	231.607,60	176.882,52
Saldo Final do Ativo Disponível		
Saldo Final do Ativo Disponível Ajustado - Q = D + H + L	726.831,94	549.949,42

⁶ Evolução da Receita Corrente Líquida

RCL 2009	RCL 2010	Resultado
11.372.411,46	12.176.052,41	7,06%

⁷ Despesas com Pessoal e Reflexos

Período	dez/09	abr/10	ago/10	dez/10
% Permitido Legal	54%	54%	54%	
Gastos - A	4.294.668,22	4.355.200,98	4.441.952,81	4.685.395,39
(+) Inclusões da Fiscalização - B				-
(-) Exclusões da Fiscalização - C				-
Gastos Ajustados - D				4.685.395,39
RCL - E	11.372.411,26	11.862.715,64	12.374.091,70	12.176.052,41
(+) Inclusões da Fiscalização - F				-
(-) Exclusões da Fiscalização - G				-
RCL Ajustada - H				12.176.052,41
% Gasto = A / E	37,76%	36,71%	35,90%	0,384804141
% Gasto Ajustado = D / H				0,384804141

⁸ Repasses financeiros ao Legislativo

Os subsídios pagos aos agentes políticos foram fixados pela Lei Municipal nº 1709/08; e, segundo cálculos da inspeção não houve pagamentos a maior aos mandatários.

O recolhimento dos encargos sociais se mostrou formalmente em ordem.

A inspeção certificou a correção no trato com a dívida de precatórios⁹.

Não houve arrecadação pela aplicação de multas de trânsito; e, a respeito dos recursos advindos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, assim como aquela recebida da transferência de *royalties*, não houve qualquer crítica da inspeção no que tange à sua gestão.

Subsidiou os trabalhos de inspeção o Processo Acessório - 1 TC-2487/126/10 (Acompanhamento da Gestão Fiscal).

Procedeu-se a notificação do Responsável pelos demonstrativos; e, em seguida, vieram suas justificativas, pugnando pela regularidade das contas (fls.52/66 e documentos que acompanham).

Em síntese, anotou que manteve autorização prévia para abertura de créditos adicionais junto à LOA, a fim de abrigar recursos provenientes de repasses da União e do Estado, vinculados a determinadas finalidades.

Registrou que o aprimoramento dos programas e ações de Governo consiste em meta da Administração, evoluindo ano a ano.

Realçou seu entendimento de que o estímulo fiscal é mais eficiente do que a execução judicial, razão dos incentivos autorizados em lei; e, ademais, considerou que a situação dos municípios que se encontram na mesma região é diferente e não pode ser levada em conta para se aferir percentuais de eficiência na cobrança da dívida ativa.

Valor utilizado pela Câmara (repassa menos devolução)		598.082,11
Despesas com inativos		-
Subtotal		598.082,11
Receita Tributária ampliada do exercício anterior:	2009	9.060.139,83
Percentual resultante		6,60%
⁹ Precatórios		
Saldo Anterior de Precatórios:		-
Precatórios Parcelados com vencimento no exercício:		-
Mapas/Ofícios apresentados no exercício anterior:		-
Requisitórios de baixa monta incidentes no exercício:		9.000,00
Total de débitos para o exercício:		9.000,00
Valor depositado em conta vinculada (ou pago diretamente no processo):		9.000,00
Saldo a Pagar:		
Montante previsto em Lei Orçamentária:		0%
Saldo de Precatórios para o exercício seguinte:		

Esclareceu que as despesas anotadas com serviços de fotografia encontram-se especificadas junto às notas de empenho, com origem no convite 14/10, visando documentar atividades de diversos setores e instruir prestações de contas de recursos recebidos.

E, do mesmo modo, defendeu pontualmente as impugnações feitas pela inspeção junto aos certames licitatórios.

Informou que a Municipalidade vem efetuando de forma satisfatória os serviços de abastecimento de água e de coleta de esgotos.

Anotou que já sanou a pendência fiscal quanto à divulgação de informações junto à Internet; e, finalmente, que atendeu às recomendações desta E.Corte e, no que tange à entrega da documentação ao Sistema AUDESP, que teve alguma dificuldade na transmissão dos dados, responsável pela evidência de algum atraso.

A Assessoria Técnica, pelo aspecto econômico-financeiro, opinou pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas (fls. 83/84).

Quanto aos demais aspectos, a ATJ indicou que as falhas apontadas não comprometiam os demonstrativos em exame; e, em opinião compartilhada com sua i. Chefia, manifestou-se favoravelmente às contas (fls. 85/90).

É o relatório.

PRIMEIRA CÂMARA – SESSÃO DE 08 / 11 / 2011 – ITEM 080**Processo: TC-2487/026/10****Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI****Responsável: Márcio Rodrigues de Souza – Prefeito Municipal****Período: 01.01 a 31.12.10****Assunto: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2010****(Expediente que acompanha: TC-2487/126/10)****Senhor Presidente, Senhor Conselheiro,**

Verifico que a administração financeira de JACI, durante o exercício de 2010, deu atendimento aos principais aspectos da gestão administrativa, orçamentária e financeira avaliados por esta E.Corte.

- Aplicação total no ensino:	28,49%
- Investimento no magistério com recursos do Fundeb:	61,57%
- Total de despesas com Fundeb:	100,00%
- Despesas com saúde:	16,87%
- Gastos com pessoal:	38,48%
- Déficit da execução orçamentária:	1,63% - (R\$ 191.058,41)
- Transferência financeira para a Câmara:	6,60%
- Encargos sociais:	em ordem
- Remuneração dos agentes políticos:	em ordem
- Precatórios:	em ordem

Nesse sentido, o Município obteve índices constitucionais adequados no que toca aos investimentos no ensino geral e na valorização dos profissionais do magistério, esgotando ainda, os recursos do FUNDEB durante o período.

Também foi superado o índice mínimo de aplicação na saúde.

O déficit da execução orçamentária foi de pequena monta, sendo amparado pelo saldo financeiro do exercício anterior.

As transferências financeiras ao Legislativo situaram-se dentro da limitação imposta pela Constituição Federal/88.

Não houve excesso na remuneração dos Agentes Políticos.

Igualmente favorável à apreciação das contas, consta a regularidade formal no recolhimento dos encargos sociais; bem como, o controle do índice de despesas com pessoal, as quais se encontram dentro dos limites da LRF.

Ainda nesse grupo, anotou-se o adequado tratamento dispensado à dívida com precatórios.

Contudo, a despeito dessas considerações positivas, há um elenco de apontamentos, ainda que apresentem menor relevância e insuficientes para a rejeição das contas, que merecem maior atenção por parte do Executivo, comportando recomendações desta E. Corte, em face da insuficiência dos esclarecimentos ofertados ou da necessidade de comprovação local.

Considero que não guarda razoabilidade a autorização orçamentária para que o Executivo proceda ao reajuste em até 30% das despesas pela abertura de créditos adicionais, uma vez que o percentual escolhido se mostra exagerado, demonstrando que, desde o início, o Orçamento poderia não estar contemplando a aplicação de todos os órgãos, programas e projetos que deveriam ser desenvolvidos durante o exercício fiscal.

Digo isso, também, porque tenho defendido que o Executivo não pode se revestir das atribuições conferidas ao Legislativo, de modo que as regras incidentes impõem que o orçamento seja amplamente discutido e posteriormente fiscalizado naquele Poder, inclusive, porque as transposições, remanejamentos e transferências, institutos a teor do art. 167, VI da CF, devem ser sempre objeto de lei específica e, não, da genérica autorização na lei de orçamento.

Ademais, em que pese a Municipalidade ter ultrapassado o percentual mínimo de gastos na saúde, chama a atenção os índices sociais atingidos, negativos e, curiosamente contrários ao volume de recursos investidos.

Nessa quadra, verifica-se que os quesitos “*taxa de mortalidade infantil*”, e “*taxa de mortalidade da população de 60 anos ou mais*” se mostraram muito superiores à média comparada aos índices verificados na região de Governo e Estado, indicando a necessidade de maior atenção da Administração a esses indicativos, à época da formulação de seus orçamentos.

Estatísticas vitais e Saúde	Região de:	
	Município	Governo Estado
Taxa de Mortalidade Infantil (Por mil nascidos vivos)	-	17,82 17,27
Taxa de Mortalidade na Infância (Por mil nascidos vivos)	-	19,18 19,42
Taxa de Mortalidade da População entre 15 e 34 anos (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	250,63	128,35 131,35
Taxa de Mortalidade da População de 60 anos ou mais (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	4.081,63	3.540,00 3.735,78
Mães adolescentes (Com menos de 18 anos. Em %)	8,47%	8,58% 9,74%

Igualmente, o Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS indicou que o Município perdeu posições no quesito *escolaridade*.

Município		Jaci	
Levantamentos dos dados em:		2008	2010
Dados relativos aos exercícios de:		2006	2008
Grupo IPRS		4	4
Longevidade	Ranking	491º	414º
	Indicador	67	70
Escolaridade	Ranking	122º	127º
	Indicador	73	75
Riqueza	Ranking	268º	259º
	Indicador	40	43

O Município se manteve no mesmo grupo do último levantamento realizado.

No quesito Longevidade, o Município ganhou 77 posições.

No quesito Escolaridade, o Município perdeu 5 posições.

No quesito Riqueza o Município ganhou 9 posições.

Fonte: Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Penso que o Município também não deve se conformar aos índices alcançados junto ao IDEB – área de educação, porque as metas bienais determinadas são reconhecidamente baixas.

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB								
Redes:	Anos iniciais do Ensino Fundamental				Anos finais do Ensino Fundamental			
	IDEB Observado		Metas		IDEB Observado		Metas	
	2007	2009	2007	2009	2007	2009	2007	2009
Municipal Brasil	4,0	4,4	3,5	3,8	3,4	3,6	3,1	3,3
Privada Brasil	6,0	6,4	6,0	6,3	5,8	5,9	5,8	6,0
Estadual São Paulo	4,7	5,4	4,6	4,9	4,0	4,3	3,8	4,0
Estadual Município	ND	ND	ND	ND	4,1	4,6	3,9	4,1
Município	5,1	5,5	5,1	5,4	ND	ND	ND	ND

E, no mesmo sentido, lembro que deverá haver necessária harmonia entre a LOA, a LDO e o PPA, na realização da execução orçamentária e na busca da melhoria dos índices sociais – pela eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos, de tudo bem informado junto ao Sistema AUDESP.

Ademais, a Origem deve levar seriamente em conta a anotação da inspeção quanto à falta de um plano municipal de saneamento básico.

Também preocupa o fato de que a Municipalidade conseguiu recuperar tão somente 3,19% de sua dívida ativa inscrita.

Essa situação pode provocar desequilíbrio fiscal, de modo que o Município passe a depender exclusivamente de transferências constitucionais e, pior ainda, estimular o inadimplemento.

E, a despeito da informação de que foram editadas normas para estimular o pagamento dessa dívida, de fato, não pode a Administração abrir mão do competente estudo de impacto orçamentário financeiro, nos termos definidos pela Lei Fiscal.

Quanto à documentação de despesa, resta recomendar para que os procedimentos colocados à disposição dos órgãos de controle externo indiquem com clareza maior clareza a sua finalidade.

A Administração deverá proceder um amplo planejamento de suas licitações, a fim de que os valores ajustados estejam enquadrados dentro dos limites impostos pela lei de regência, sob pena de nulidade.

Maior rigor ainda quanto ao planejamento deverá ser dispensado às despesas diretas.

Realço que as situações destacadas pela inspeção não foram de grande escala, motivo pelo qual, por ora, podem ser relevadas.

A formalização de aditivos contratuais deverá ser concomitante à necessidade física de sua ocorrência.

E, no mais, a Municipalidade deverá atentar rigorosamente ao princípio da transparência fiscal e ao cumprimento das Instruções e recomendações desta E.Corte, especialmente no que tange aos prazos estabelecidos para a alimentação de informações ao Sistema Audesp.

Contudo, é evidente que essas questões são passíveis, por ora, de relevação e avaliação de correção em próximas inspeções.

Assim, diante do verificado nos autos, voto pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de **JACI, exercício de 2010**, excetuando-se ainda, os atos, porventura, pendentes de julgamento neste E. Tribunal.

Determino, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal a fim de que proceda a estudos visando o aprimoramento dos planos orçamentários, especialmente no que tange à prévia autorização legislativa para abertura de créditos adicionais e para que os recursos sejam voltados às reais necessidades da comunidade local; estabeleça o plano municipal de saneamento básico; proceda a cobrança de sua dívida ativa; formule os estudos de impacto fiscal para a concessão de isenções e anistias; formalize adequadamente os procedimentos de despesas; mantenha amplo planejamento sobre as aquisições e serviço contratado a fim de evitar dispensa indevida de licitações ou incidir em modalidade incorreta; formalize a tempo os aditamentos contratuais; e, no mais, obedeça ao princípio da transparência fiscal e ao cumprimento das Instruções e recomendações desta E.Corte, especialmente no que tange aos prazos estabelecidos para a alimentação de informações ao Sistema Audesp.

Determino ainda, à fiscalização da E.Corte, que certifique-se das correções noticiadas e da implementação das recomendações aqui exaradas.